

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

**PARECER N.º /2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025.**

**OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE MULHER-CIDADÃ À SENHORA BÁRBARA TATIANE VIEIRA DA SILVA MENDES.**

**AUTORA: VEREADORA DORINHA MELGAÇO.**

**RELATOR DESIGNADO: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

**1 Relatório**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2025 é de autoria da nobre Vereadora Dorinha Melgaço e tem o fim precípua de conceder o Título de Mulher-Cidadã à Senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva Mendes.

A Digna Autora apoia-se na notável contribuição da homenageada em defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Recebido em 29 de outubro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador como relator da matéria.

**2. Fundamentação**

A concessão de **Título de Mulher-Cidadã**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador,  
1



Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.<sup>º</sup> 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> do artigo 1<sup>º</sup>, a saber:

*Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

## **2.1 Análises dos Requisitos**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de Títulos de Mulher-Cidadã, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 4/12);*

*II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 14/16);*

*III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 17);*

*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.<sup>º</sup> 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo*



*cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 18).*

*VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.).*

Pelo exposto, este relator entende que a autora apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

A Nobre Autora é incisiva ao afirmar em sua justificativa (fls. 2/3) que a Senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva Mendes, merece uma justa comenda para distinguir seus atributos.

## **2.2 Das Vedações Previstas**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 29 de outubro de 2025 afirmando que a Vereadora Dorinha Melgaço (Republicanos) está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem nestesentido foi prestada anteriormente para a Senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva (**ID. 543.01F**).

## **2.3 Do Mérito**

Segundo o artigo 8º da mencionada Resolução 516/2003, o **Título Mulher - Cidadã tem a finalidade de reconhecer honorificamente mulheres que se distinguirem por suas contribuições relevantes à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.**

Quanto à comprovação dos feitos da homenageada exigida pela Resolução 516, de 2003, pode-se afirmar a sua importância e com relação ao requisito específico retocitado, este Relator pode constatar que a agraciada não mede esforços em prestar auxílio em defesa dos direitos da mulher, a Senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva atua em Unaí como coordenadora da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, hoje Radiopatrulha de Proteção à Mulher. Nesta missão, Bárbara não apenas cumpre protocolos, mas se torna um verdadeiro amparo para mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo a ponte entre a dor e a esperança, entre o medo e a liberdade



(fl. 2).

As informações anexadas pela autora do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/2025, foram que:

*“Este projeto tem como escopo oferecer a senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva Mendes, o Título de Mulher-Cidadã, em reconhecimento a uma vida inteira dedicada à segurança pública, ao cuidado com a comunidade e, sobretudo, à proteção da vida. Nascida em Governador Valadares, em 31 de março de 1984, Bárbara sempre demonstrou vocação para servir e proteger, trilhando um caminho de coragem, disciplina e sensibilidade. Sua formação sólida, construída em anos de estudo e especializações dentro e fora da corporação, revela não apenas o compromisso com a profissão, mas também com a busca constante pela excelência no atendimento à população. Desde o início de sua carreira, em 2008, destacou-se pela bravura nas ruas, atuando em operações de combate ao tráfico de entorpecentes, no patrulhamento de áreas de risco e na aproximação comunitária, criando laços de confiança com a sociedade. Com uma trajetória marcada por inúmeras conquistas, promoções e funções de liderança, Bárbara acumulou experiências que vão muito além da farda. Em cada missão, carrega não apenas o rigor da lei, mas também a sensibilidade necessária para entender as dores humanas. Essa dualidade – força e empatia – faz dela um exemplo de profissional e de ser humano. Entre tantos serviços prestados, destaca-se sua atual atuação em Unaí como coordenadora da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, hoje Radiopatrulha de Proteção à Mulher. Nesta missão, Bárbara não apenas cumpre protocolos, mas se torna um verdadeiro amparo para mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo a ponte entre a dor e a esperança, entre o medo e a liberdade. Sua história também é marcada por reconhecimentos oficiais – medalhas, prêmios e distinções –, que atestam sua dedicação exemplar. Mas, mais do que títulos, Bárbara coleciona vidas transformadas pelo seu trabalho, crianças protegidas, famílias preservadas e mulheres que puderam recomeçar após conhecer sua atuação firme e acolhedora. Além de policial, é também escritora, autora de reflexões e poesias que traduzem seu olhar humano sobre o mundo, como o poema “A Flor do Agosto”, símbolo de resistência e luta contra a violência doméstica. Seu lema de vida, “Ebenézer – Até aqui nos ajudou o Senhor!”, sintetiza a fé que a sustenta e a força que a move em cada desafio. Por tudo isso, esta homenagem não é apenas um reconhecimento a uma carreira brilhante, mas também uma reverência a uma mulher que fez da sua vida um chamado de serviço, coragem e amor ao próximo. Honrar Bárbara Tatiane é inspirar futuras gerações de policiais e cidadãos a acreditarem que a justiça, o respeito e a solidariedade podem transformar realidades.”*

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria. Quanto ao mérito entende-se que a Senhora Bárbara Tatiane Vieira da Silva Mendes, merece ser agraciada com o **Título Mulher Cidadã** que lhe será efetivamente entregue, caso seja aprovado pelos membros desta Casa, conforme o disposto no inciso III do artigo 266 do Regimento Interno<sup>4</sup>



desta Casa.

Para este digno Relator, é motivo de orgulho poder contribuir e viabilizar homenagens a personalidades unaienses que se tornaram verdadeiros patrimônios sociais para a nossa cidade viabilizando sucesso e desenvolvimento para os municípios.

#### **2.4. Da Dispensa da Redação Final:**

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 20 de 2025, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

#### **3 Conclusão**

**Ante o exposto**, sob os aspectos aqui analisados, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, ainda, no mérito, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2025.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica;  
81º da Instalação do Município.

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
**Relator Designado**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99\*.\*1-\*3 em **07/11/2025 16:44:06**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 16K1.8744.006X.Z007.6143**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **563.CE2** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 650/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*.\*6-\*7 , em **07/11/2025 - 16:42:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 1663.8X42.029H.6029.6311



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

